

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

PORTARIA Nº 017- R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de disciplinar a execução orçamentária de 2025 até a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso previstos no Art. 66 da Lei nº 11.867, de 19 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 312, de 30 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações orçamentárias relativas:

I - Aos grupos de natureza de despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais;
- b) Juros e Encargos da Dívida; e
- c) Amortização da Dívida.

II - Às despesas programadas nas unidades orçamentárias:

- a) 49204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, com recursos da fonte 700;
- b) 42101 - Secretaria de Estado da Educação, com recursos da fonte 540;
- c) 44901 - Fundo Estadual de Saúde, com recursos das fontes 600;
- d) 80101 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;
- e) 80102 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º As dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas conforme Anexo desta portaria.

Art. 3º As dotações orçamentárias relativas aos grupos de natureza de despesa "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Não se incluem nos limites previstos no caput dos Artigos 2º e 3º as dotações para atender despesas com:

I - benefícios assistenciais;

II - transferências constitucionais e legais a Municípios;

III - despesas financiadas por recursos de doações; e

IV - calamidade pública.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício poderão alterar os limites fixados nesta Portaria.

Art. 6º O ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento poderá, mediante solicitação justificada do órgão, alterar os limites definidos nos Artigos 2º e 3º.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2024.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

Anexo - Liberação de cota Janeiro - Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes" - Todas as Fontes

Unidade Orçamentária	Liberação de cota Janeiro
10101 - SCV	4.277.326,00
10102 - SCM	1.271.799,00
10103 - SECONT	145.187,00
10104 - SECOM	5.002.078,00
10109 - SEG	2.602.424,00
10201 - RTV-ES	70.000,00
10904 - FECC	151.241,00
10905 - FESAD	147.917,00
16101 - PGE	758.575,00
16901 - FUNCAD	1.750.009,00
19101 - VICE	40.833,00
22101 - SEFAZ	4.024.771,00
22202 - JUCEES	1.066.953,00
22901 - FUNSEFAZ	2.547.292,00
22902 - FUNSES	1.746.698,00
22904 - FORTEC	539.216,00
27101 - SEP	260.878,00
27201 - IJSN	190.298,00
27901 - FUMDEVIT	833,00
28101 - SEGER	3.213.435,00
28201 - ESESP	231.204,00
28202 - DIO	307.555,00
28203 - PRODEST	2.321.218,00
28204 - APEES	402.994,00
31101 - SEAG	3.308.275,00
31201 - IDAF	2.826.730,00
31202 - INCAPER	922.846,00
31203 - CEASA	1.625.504,00
32101 - SECTI	3.217.190,00
32202 - FAPES	1.009.149,00
32901 - FUNCITEC	11.343.802,00
35101 - SEMOBI	33.166.667,00
35201 - DER-ES	5.205.480,00

35903 - FEFIN	833,00
36101 - SEDURB	1.910.242,00
36901 - FEHAB	410.832,00
37101 - SETUR	1.562.201,00
37901 - FUNTUR	116.000,00
39101 - SESPORT	4.093.625,00
39901 - PRÓ-ESPORTE	35.833,00
40101 - SECULT	2.301.273,00
40901 - FUNCULTURA	4.285.265,00
41101 - SEAMA	1.855.426,00
41201 - IEMA	2.670.779,00
41202 - AGERH	783.199,00
41901 - FUNDEMA	91.667,00
41902 - FUNDÁGUA	2.174.694,00
42101 - SEDU	503.638.418,00
42201 - FAMES	340.930,00
44901 - FES	1.257.597.677,00
45101 - SESP	4.237.704,00
45102 - PCES	5.548.944,00
45103 - PMES	22.719.009,00
45104 - CBMES	2.351.689,00
45105 - DSPM	451.601,00
45106 - CEPDEC	38.940,00
45107 - PCIES	1.919.182,00
45202 - DETRAN	21.867.224,00
45901 - FUNREPOCI	83.333,00
45902 - FUNREPOM	20.944,00
45904 - FUNREBOM	812.500,00
45905 - FUNPDEC	996.871,00
45906 - FESP	250.000,00
46101 - SEJUS	27.415.819,00
46113 - PPES	3.903.749,00
46202 - PROCON	60.312,00
46901 - FRSP	775.833,00
46903 - FUNPEN	50.000,00
46904 - FEDC	369.167,00
47101 - SETADES	514.200,00
47901 - FEAS	10.601.593,00
47904 - FUNCOP	4.980.619,00
47906 - FET	6.519,00
48101 - SEDH	4.072.085,00
48201 - IASES	4.262.383,00
48901 - FIA	20.116,00
48902 - FEPI	141.726,00
48904 - FEJUVES	38,00
49101 - SEDES	234.935,00
49203 - ADERES	3.095.163,00
49204 - IPEM-ES	3.117.817,00
49205 - ARSP	866.167,00
49901 - GARANTIR - ES	83.333,00
50101 - SESM	788.185,00
60201 - IPAJM	6.765.683,00
80101 - ENC-SEGER	7.842.912,00
80102 - ENC-SEFAZ	371.704.819,00
Total	2.392.536.385,00

Protocolo 1461915

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

EXTRATO DOS EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processos Seletivos Simplificados, destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas nos Editais, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, como segue:
SESA - Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº 001/2025 - Médicos;
Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº 002/2025 - Nível Superior;
Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº 003/2025 - Nível Fundamental, Médio e Médio Técnico;
Edital de Processo Seletivo Simplificado - SESA nº 004/2025 - LACEN

No Anexo I, estarão dispostos Cargos, Requisitos, Salários, Carga Horária e Unidades de Lotação.
No Anexo II, estarão dispostos Quadros de Avaliação de Título (Qualificação Profissional) e de Pontuação da Experiência Profissional.

Os Processos Seletivos Simplificados destinam-se à formação de CADASTRO DE RESERVA (CR), para Contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público nas Unidades pertencentes à rede SESA.

Os Editais terão vigência de 12 (doze) meses. Os contratos temporários firmados com base nesses Editais, terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015.

Os Editais, na íntegra, estarão disponíveis no site: www.selecao.e.gov.br, para visualização no dia 07/01/2025.

As Inscrições serão realizadas, exclusivamente, no site www.selecao.es.gov.br no período das 10h do dia 08/01/2025 até às 10hs do dia 15/01/2025.

Vitória, 30 de dezembro de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 1462158

RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSC/ SESA Nº 002/2024

PROCESSO: 2024-V89TN

OBJETO - Credenciamento de instituições filantrópicas e privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), interessadas em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da Lei 8.080/1990), para prestação de serviços na área de Nefrologia para procedimentos de Terapia Renal Substitutiva, (Hemodiálise, Diálise Peritoneal), consultas